



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 63/2012

Pregão Eletrônico nº 13/2012
Processo nº 21181.000109/2012-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO) EM BALANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA MEDICAO - SOLUCOES NA AREA METROLOGICA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **MEDICAO - SOLUCOES NA AREA METROLOGICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.076.296/0001-97**, sediada na Rua Paulo D'Assunção, 325, Bairro Jardim Industrial - CEP 32215-270, no Município de Contagem - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **Márcio Henrique Rocha Portugal**, portador da cédula de identidade nº. MG3.764.063, inscrito no CPF sob o nº. 794.854.216-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, o presente Contrato para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) em balanças e calibração RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) em pesos-padrões, para atender às necessidades do LANAGRO/MG, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 6.204/2007, no Decreto nº 2.271/97, no Decreto-Lei nº 200/67, Decreto nº 3.722/01, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, Lei 8.212/91 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e calibração RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) em balanças, em proveito deste Laboratório Nacional Agropecuário - **LANAGRO/MG**, conforme



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, no que toca aos itens adjudicados à Contratada, a seguir enumerados:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Balança Especial-I Fina-II Marcas: Mettler/AE 160/ H31 AR 160/ P163/ H31AR, Owa Labor/34011, Acculab/V200 Capacidade (GR): 160	Serviço	10	R\$ 300,00	R\$ 2.999,99
2	Balança Especial-I Fina-II Marcas: Bosch/ SAE 200, Gehaka/ AG200/ BG200, Bel Engineering/ MARK BG200, Shimadzu/ AY220, Ohaus/ AS20 Capacidade (GR): 200	Serviço	7	R\$ 319,14	R\$ 2.234,00
4	Balança Especial-I Marcas: Shimadzu/ AUW220D, Knwaagen/ 220/4 Capacidade (GR): 220	Serviço	11	R\$ 306,27	R\$ 3.369,00
5	Balança Fina-II Especial-I Marcas: Mettler/ PK300, Bel Engineering/ M333 Capacidade (GR): 300	Serviço	2	R\$ 314,50	R\$ 629,00
7	Balança Especial-I Marcas: Bio Precisa/ XR405A Capacidade (GR): 405	Serviço	1	R\$ 294,00	R\$ 294,00
13	Balança Especial-I Fina-II Marca:Mettler/P1210/PN1210 Capacidade (GR): 1210	Serviço	2	R\$ 275,00	R\$ 549,99
15	Balança Fina-II Especial-I Marcas: Bel Enginerring/ M2202, Knwaagem/2200/2 Capacidade (GR):2200	Serviço	4	R\$ 314,75	R\$ 1.259,00
16	Balança Media-III Marca: C&F/P30 Capacidade (GR): 3000	Serviço	1	R\$ 269,99	R\$ 269,99
17	Balança Fina-II Marca: CHUO/MJ3000 Capacidade (GR): 3100	Serviço	1	R\$ 314,99	R\$ 314,99
18	Balança Fina-II Marcas: And/GX4000, Gehaka/BK4000, Gehaka/BG4000 Capacidade (GR): 4000	Serviço	4	R\$ 325,58	R\$ 1.302,31
19	Balança Fina-II Marca: And/GF4000 Capacidade (GR): 4100	Serviço	1	R\$ 314,99	R\$ 314,99



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

21	Balança Fina-II Marca: Gehaka/ BK5000 Capacidade (GR): 5100	Serviço	1	R\$ 289,99	R\$ 289,99
22	Balança Fina-II Marca: Bel Enginnering/ M5202 Capacidade (GR): 5200	Serviço	2	R\$ 325,50	R\$ 651,00
25	Balança Media-III Marca: Bel Enginnering/ L6501 Capacidade (GR): 6500	Serviço	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2012, com seus Anexos e a Proposta da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Calibração e manutenção preventiva das balanças, com prazo de realização dos serviços na quantidade total determinada por este termo (105 balanças distribuídas em 28 itens – conforme justificativa acostada aos autos), no período que não ultrapasse 90 (noventa) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

3.1.2. Calibração dos pesos-padrões na quantidade estabelecida por este termo (116 pesos-padrões distribuídos em 41 itens – conforme justificativa acostada aos autos) com frequência bi-anual.

3.1.3. Manutenções corretivas das balanças, na quantidade de horas técnicas estabelecidas por este termo (150 horas técnicas – conforme justificativa acostada aos autos), realizadas mediante solicitação, da contratada, quantas vezes forem necessárias. Este serviço será faturado mediante relatório com descritivo dos serviços executados.

3.1.4. No caso de calibrações que não puderam ser realizadas, emitir relatório, em duas vias, contendo o histórico e os relatos técnicos de forma clara, detalhada e precisa;

3.1.5. Após o término das calibrações das balanças e dos pesos-padrões, a Contratada deverá enviar os certificados correspondentes no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. O não atendimento a este prazo ensejará penalidades previstas em contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

3.1.6. A Contratada deverá zelar pela perfeita execução do serviço. Caso ocorra não aprovação dos certificados emitidos, por parte do corpo técnico do laboratório responsável pela aprovação dos certificados de calibração a contratada se responsabiliza por efetuar nova calibração das balanças e pesos-padrões objetos do contrato, ou emitir novo certificado de calibração caso tenha havido problema na transcrição dos resultados.

3.2. O prazo para início da execução do serviço somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovada pela Contratada, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para início das atividades.

3.3. Caso o serviço não possa ser concluído no prazo determinado, a empresa deverá comunicar-se por escrito ao responsável pelo Setor de Manutenção deste LANAGRO dentro de 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão do serviço.

3.4. As Manutenções corretivas das balanças, na quantidade de horas técnicas estabelecidas por este termo (150 horas técnicas), deverão ocorrer mediante solicitação, quantas vezes forem necessárias e serão faturadas mediante relatório com descritivo dos serviços executados. O pagamento para este serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com a devida entrega do certificado.

3.5. O atendimento à solicitação para execução dos serviços deverá ser realizado em no máximo 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pela contratante à contratada, exceto em sábados, domingos e feriados. A comunicação deverá ser realizada por ato escrito, ainda que receba apoio telefônico, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

3.6. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

4.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

4.1.8. Efetuar nova calibração dos instrumentos de medição objeto do contrato, caso ocorra não aprovação dos certificados emitidos ou emitir novo certificado de calibração caso tenha havido problema na transcrição dos resultados;

4.1.9. Contatar com o LANAGRO/MG, quando o instrumento apresentar problemas na calibração, antes de efetuar a devolução, visando à análise da situação para a adoção de novas providências;

4.1.10. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.11. Cumprir todas as orientações do Gestor do Contrato, para o fiel desempenho da atividade específica;

4.1.12. Responder por quaisquer danos e avarias que seus empregados, durante a execução do serviço, causem aos instrumentos de medição objeto do contrato, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pelo LANAGRO/MG, em decorrência de furtos, roubos, depreciações, negligências ou intervenção técnica profissional inadequada na execução dos serviços ou outros danos materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Art. 70, da Lei 8.666/93);

4.1.13. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do serviço sem interrupção; seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, ausência ao serviço, demissão e outros análogos, o qual não terá qualquer vínculo empregatício com o LANAGRO/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- 4.1.14. Executar o serviço dentro dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis aos mesmos e previstos no Termo de Referência;
- 4.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 4.1.16. Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar a execução do serviço;
- 4.1.16.1 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do serviço, coordenação e controle da execução do serviço contratado;
- 4.1.17. Apresentar, após a execução dos serviços, o relatório técnico dos serviços executados, para efeito de liberação da fatura;
- 4.1.18. Executar o serviço no laboratório, no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e na Nota de Empenho, independente de qualquer contratempo;
- 4.1.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.1.20. Não possuir em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;
- 4.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolado nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.22. Manter atendimento às solicitações da Contratante, de acordo com as exigências do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- 4.1.23. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (Habilitação e Proposta), comprovando sempre que solicitado pelo LANAGRO/MG a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências do Edital;
- 4.1.24. Observar e orientar-se por todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e descritas na Proposta apresentada;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

4.1.25. Observar, durante a vigência do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

4.1.26. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LANAGRO/MG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LANAGRO/MG;

4.3. Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela empresa Contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes;

4.4. São expressamente vedadas à Contratada:

4.4.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

4.4.2. a utilização do Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, do fornecimento contratado sem o prévio e expresse consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no Contrato e na legislação em vigor.

4.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela Contratada na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar as referências, laboratórios e demais procedimentos necessários nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LANAGRO/MG

6.1. O LANAGRO obriga-se a:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- 6.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- 6.1.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor estimado global da presente contratação é de **R\$ 14.803,25 (quatorze mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

8.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

8.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

9.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

9.2.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e rescisão do contrato.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.5. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

9.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9.9. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.11. As Manutenções corretivas das balanças, na quantidade de horas técnicas estabelecidas por este termo (150 horas técnicas), deverão ocorrer mediante solicitação, quantas vezes forem necessárias e serão faturadas mediante relatório com descritivo dos serviços executados. O pagamento para este serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, com a devida entrega do certificado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. O preço dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 1 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

10.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

10.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, relativa ao exercício de 2012:

- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20603202821360001
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
-

11.1.1. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº **2012NE800793** de 22 de novembro de 2012.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.1.1.1 A Contratante designou como fiscal deste contrato o servidor **Mardocheu Moreira Santos Filho**, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E em sua ausência fica determinado como seu substituto o servidor **Gilberto Elísio Martins**.

12.1.1.2 A Contratada designou como preposto o Sr. **Wagner Cristiano De Matos**, CPF: 011.658.046-11, para representá-la, na execução deste contrato, promovendo obrigatoriamente as correções ou substituições às suas expensas, que fizerem necessárias, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado, podendo a Contratante a qualquer momento realizar a substituição do preposto.

12.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local..

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

12.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

12.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

12.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

12.4.6. a satisfação do público usuário.

12.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.7. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

12.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:

a) acompanhar a realização dos serviços solicitados e verificar após conclusão dos mesmos o funcionamento adequado dos equipamentos, para fins de acionar a garantia em caso de irregularidade;

b) acompanhar a execução dos serviços para atestar a nota fiscal para pagamento à contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2 Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizado a inexecução total do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

14.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência por escrito;

14.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência;

14.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

14.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

14.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

16.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

16.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

16.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de superiores;

16.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

- 16.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 16.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 16.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 16.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 16.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 16.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 16.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 16.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 04 de dezembro de 2012.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Márcio Henrique Rocha Portugal
CONTRATADA

Testemunhas:


Claret da C. Gonçalves Monteiro
Chefe da DAD/LANAGRO/MG


Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG

EM BRANCO



**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2012 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000109201288. PREGÃO SISPP Nº 13/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado: MEDICAO - SOLUCOES NA AREA - METROLOGICA LTDA - EPP. Objeto: O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e calibração RBC/INMETRO (Rede Brasileira de Calibração) em balanças, em proveito deste Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, no que toca aos itens adjudicados à Contratada. Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.212/91 e 10.520/02 LC 123/06. Decretos 2.271/97, 5.450/05, 3.722/01 e 6.204/2007. Dec. Lei 200/67 e IN 02/2008. Vigência: 04/12/2012 a 03/12/2013. Valor Total: R\$14.803,25. Fonte: 100000000 - 2012NE800793. Data de Assinatura: 04/12/2012.

(SICON - 06/12/2012) 130058-00001-2012NE800007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2012 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000183201202. DISPENSA Nº 82/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 22299283000157. Contratado: ARTICO TURISMO LTDA - EPP - Objeto: O contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, visando atender às necessidades do LANAGRO/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA e na nota técnica juntada aos autos do processo. Fundamento Legal: Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/12/2012 a 04/06/2013. Valor Total: R\$121.368,24. Fonte: 100000000 - 2012NE800851. Data de Assinatura: 05/12/2012.

(SICON - 06/12/2012) 130058-00001-2012NE800007

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2012 - UASG 130103**

Nº Processo: 21043000760201232. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licença para software na área de engenharia civil e arquitetura - AUTOCAD, em proveito do LANAGRO/RS, no exercício de 2012, Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/12/2012 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa Belém Novo - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 06/12/2012) 130103-00001-2012NE800054

PREGÃO Nº 21/2012 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000840201298. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral, sem gás, garrafa de 20 litros, em comodato, em proveito do LANAGRO/RS, no exercício de 2013. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/12/2012 de 08h30 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 - Bairro Ponta Grossa PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2012 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NILO DOS SANTOS FEULA
Pregeiro

(SIDE - 06/12/2012) 130103-00001-2012NE800054

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 15/2012 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000137201266. Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva, Corretiva com emissão de Certificação com fornecimento de peças nos equipamentos da marca PERKINELMER em proveito do LANAGRO/PE. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A empresa escolhida é a única disponível para promover este tipo de serviço por inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2012. MARIA DE FATIMA VENTURA DE ALMEIDA - Diretora Técnica - Ratificação em 06/12/2012. DIANA SIONE BARBOSA PINHEIRO - Ordenadora de Despesas - Valor Global: R\$ 126.130,94. CNPJ CONTRATADA: 00.351.210/0001-24 PERKINELMER DO BRASIL LTDA..

(SIDE - 06/12/2012) 130016-00001-2012NE800119

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº Processo: 21000015534201171. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Contratado: BEATRIZ STAMATO, CPF nº 165.850.568-92. Objeto: Contrato de prestação de serviços de consultoria para elaborar, executar e dirigir projetos didático pedagógicos de nove cadernos de projetos extrativistas sustentáveis orgânicos, tendo como base os textos técnicos científicos produzidos pela Coordenação de Agroecologia no âmbito do PROBIO II. Valor Total: R\$ 80.000,00 - recursos do Acordo de Doação TF nº 91.515, firmado entre o MAPA, beneficiários, CEF e o GEF/Banco Mundial, para o Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade - PROBIO II. Vigência: 04/12/2012 a 04/12/2013. Data de Assinatura: 04/12/2012.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Embrapa Suínos e Aves/SC - Processo: 21000.008760/2012-87. Objeto: Apoiar o XXII Congresso Nacional de Irrigação e Drenagem - XXII CONIRD, a realizar-se na cidade de Cascavel/PR. Vigência: 01/01/2012 a 01/02/2013. Data de assinatura: 01/01/2012. CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA - Secretário - SDC/MAPA - CPF: 228.546.570-04 e DIRCEU JOÃO DUARTE TALAMINI - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves/SC - CPF: 202.977.260-72

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2012

Número do Contrato: 004/2012/SPA. Nº Processo: 2100009332/2012-71. Objeto: Contratação de sociedade seguradora para operacionalizar a subvenção econômica ao prêmio do seguro rural, nas condições estabelecidas na Lei nº 10.823/2003, Decreto nº 5.121/2004, que regulamenta referida Lei, Decreto nº 7.059/2009 e nas Resoluções vigentes do Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural - CGSR. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Contrato de Seguro Rural. Declaração de Inexigibilidade em 06/12/2012. EDILSON GUIMARÃES. Secretário de Política Agrícola, substituído. Ratificação em 06/12/2012. JOSÉ CARLOS VAZ. Secretário-Executivo. Valor: R\$ 7.365.105,04. Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

**SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGROENERGIA
DEPARTAMENTO DO CAFÉ**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 21000.004647/2012-22. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2012. Contratante: Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Safra S/A. Objeto: Alterar o Contrato nº. 004/2012, firmado em 20/09/2012, de forma a adequá-lo à redação da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº. 4.139, de 27/09/2012 e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural - MCR. Amparo Legal: Resolução do CMN nº. 4.139/2012 e Capítulo 9 do MCR. Recursos Orçamentários: do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFE, à conta da Função Programática: 20.601.2014.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 459066 - concessão de empréstimos e financiamentos. Data da Assinatura: 06/12/2012. Signatários: José Gerardo Fontelles e Edilson Martins de Alcântara pelo Contratante e Pedro Oliveira Santos e Fernanda Charcon Dainesi pelo contratado.

Processo nº: 21000.004264/2012-54. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2012. Contratante: Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB. Objeto: Alterar o Contrato nº. 007/2012, firmado em 24/07/2012, de forma a adequá-lo à redação da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº. 4.139, de 27/09/2012 e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural - MCR. Amparo Legal: Resolução do CMN nº. 4.139/2012 e Capítulo 9 do MCR. Recursos Orçamentários: do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFE, à conta da Função Programática: 20.601.2014.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 459066 - concessão de empréstimos e financiamentos. Data da Assinatura: 05/12/2012. Signatários: José Gerardo Fontelles e Edilson Martins de Alcântara pelo Contratante e Marco Aurelio Borges de Almada Abreu e Marcus Guilherme Andrade de Freitas pelo contratado.

Processo nº: 21000.004269/2012-87

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2012. Contratante: Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Rabobank International Brasil S/A. Objeto: Alterar o Contrato nº. 014/2012, firmado em 25/06/2012, de forma a adequá-lo à redação das Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN nº. 4.099, de 28/06/2012, nº. 4.139, de 27/09/2012 e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural - MCR. Amparo Legal: Resoluções do CMN nºs. 4.099/2012, 4.139/2012 e Capítulo 9 do MCR. Recursos Orçamentários: do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFE, à conta da Função Programática: 20.601.2014.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 459066 - concessão de empréstimos e financiamentos. Data da Assinatura: 27/11/2012. Signatários: José Gerardo Fontelles e Edilson Martins de Alcântara pelo Contratante e Vivian Delisio de Mendonça Falcão e Dirk Hakkesteght pelo contratado.

Processo nº: 21000.004271/2012-56

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2012. Contratante: Secretaria de Produção e Agroenergia do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Contratado: Banco Votorantim S/A. Objeto: Alterar o Contrato nº. 020/2012, firmado em 14/06/2012, de forma a adequá-lo à redação das Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN nº. 4.099, de 28/06/2012, nº. 4.139, de 27/09/2012 e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural - MCR. Amparo Legal: Resoluções do CMN nºs. 4.099/2012, 4.139/2012 e Capítulo 9 do MCR. Recursos Orçamentários: do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFE, à conta da Função Programática: 20.601.2014.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 459066 - concessão de empréstimos e financiamentos. Data da Assinatura: 29/11/2012. Signatários: José Gerardo Fontelles e Edilson Martins de Alcântara pelo Contratante e Marcos Lima Monteiro e Mario Antonio Thomazi pelo contratado.

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO AMAPÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2012**

A SFA/AP, informa vencedor do Processo licitatório Pregão nº1/2012, item 1-AGROSSIM AGROQUÍMICA LTDA-ME, valor R\$ 26.047,00 - CNPJ: 11.774.527/0001-90.

EDILSON DA SILVA GONÇALVES
Chefe do SCC/SFA/AP

(SIDE - 06/12/2012) 130100-00001-2012NE800016

**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO
DO CEARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2012 - UASG 130022**

Nº Processo: 210140028422012. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto desta licitação é a aquisição de materiais de consumo, constante no PCMES nº 27/2012, visando atender às necessidades da SFA/CE, Edifício Sede, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 07/12/2012 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, 3442-benefica Benfica - FORTALEZA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/12/2012 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINS AMORIM
Chefe do SAD/SFA/CE

(SIDE - 06/12/2012) 130022-00001-2012NE000012

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012**

A Comissão de Licitação torna público a todos os interessados na licitação em epígrafe o resultado da análise da Proposta Técnica, declara pontuada e classificada para a fase seguinte do certame: Item 1: CARIRI COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 03.626.305/0001-00 Nota: 83,00. O prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis começará a contar a partir da publicação deste resultado no D.O.U.

JOSE MESSIAS BENTO FILHO
Presidente da Comissão

(SIDE - 06/12/2012) 130022-00001-2012NE000012

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 33/2013

Pregão Eletrônico Nº 13/2012
Processo Nº 21181.000109/2012-88

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 63/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA
MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA
METROLOGICA LTDA – EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA METROLOGICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.076.296/0001-97, sediada à Rua Paulo D'Assunção, nº 325, Bairro Jardim Industrial, CEP 32215-270, no Município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **Márcio Henrique Rocha Portugal**, portador da cédula de identidade nº. MG3.764.063, inscrito no CPF sob o nº. 794.854.216-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000109/2012-88, Pregão Eletrônico Nº 13/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava, bem como reajustar os preços praticados mediante a aplicação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em conformidade com a Cláusula Décima do Contrato Original.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/12/2013 e término em 03/12/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. O valor total do Contrato será reajustado em 5,84% (cinco vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice IPC-A acumulado até outubro de 2013, e passa de R\$ 14.803,25 (quatorze mil, oitocentos e três reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 15.667,76 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** a partir de 04/12/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 15.667,76 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2013, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001, Plano Interno: LANAGROS13, Fonte de Recursos: 0100000000 PTRES: 001567 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos, e para o exercício de 2014, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.



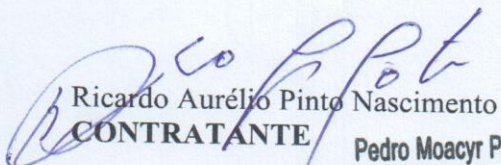
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

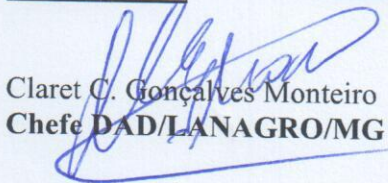
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 08 de novembro de 2013.

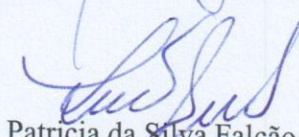

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Pedro Moacyr Pinto Coelho Mota
Coordenador Substituto LANAGRO-MG
Portaria 495 DOU 31/05/2012

Testemunhas:


Claret C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG


Márcio Henrique Rocha Portugal
CONTRATADA


Patrícia da Silva Falcão
Resp. GESCON/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 28/2014

Pregão Eletrônico Nº 13/2012
Processo Nº 21181.000109/2012-88

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 63/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO LABORATÓRIO NACIONAL
AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO, E A EMPRESA
MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA
METROLOGICA LTDA - EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA METROLOGICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.076.296/0001-97, sediada à Rua Paulo D'Assunção, nº 325, Bairro Jardim Industrial, CEP 32215-270, no Município de Contagem/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **Márcio Henrique Rocha Portugal**, portador da cédula de identidade nº. MG 3.764.063, inscrito no CPF sob o nº. 794.854.216-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000109/2012-88, Pregão Eletrônico Nº 13/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/12/2014 e término em 04/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 15.667,76 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2014, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001, Plano Interno: LANAGROS13, Fonte de Recursos: 0100000000 PTRES: 001567 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos, e para o exercício de 2015, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

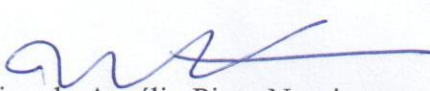
6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

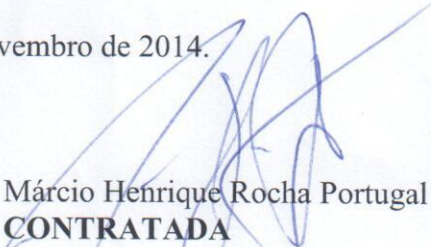
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

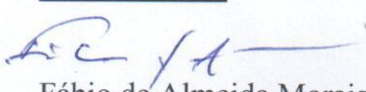
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

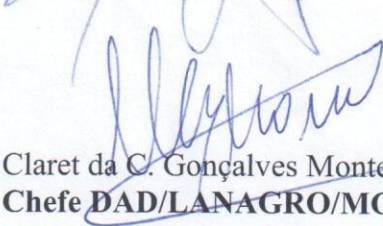
Pedro Leopoldo, 21 de novembro de 2014.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Márcio Henrique Rocha Portugal
CONTRATADA

Testemunhas:


Fábio de Almeida Morais
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Claret da C. Gonçalves Monteiro
Chefe DAD/LANAGRO/MG



Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços nº 177/2014 do Pregão Eletrônico SRP nº 055/2014 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material laboratorial - 33390.30.35. Item(ns): 06, 07, 41, 55, 58, 72, 77, 98, 99, 100, 108, 121, 126, . Empresa vencedora: Qualivíduos Distribuidora Ltda. - EPP. CNPJ nº 06.003.551/0001-95; Valor total da ATA: R\$ 6.100,52. Vigência: 02/12/2014 a 01/12/2015. Data da assinatura: 02/12/2014.

AVISOS DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 73/2014

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21206.000904/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de escrituração fiscal, compreendendo o lançamento fiscal das notas fiscais recebidas, emitidas, renovações de alvarás, elaboração da declaração de ITR e assessoria fiscal para a Embrapa Uva e Vinho, situada na Estação Experimental de Fruticultura Temperada, de Vacaria, RS e na Estação Experimental de Viticultura Tropical, de Jales, SP.

(SIDEC - 02/12/2014) 135033-13203-2014NE000267

PREGÃO Nº 84/2014

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21206.000927/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento coletivo de empregados da Embrapa Uva e Vinho

VINICIUS ANTONIO MACHADO NARDI
Equipe de Apoio

(SIDEC - 02/12/2014) 135033-13203-2014NE000267

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2014 - UASG 130011

Nº Processo: 21160000576201418. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Consumo (Cartuchos e Toners), conforme condições; quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 03/12/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Eixo Monumental Sul Via S-1 - Cruzeiro Sudoeste - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 03/12/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/12/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

JORGE CARLOS PINTO FARRAPEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 02/12/2014) 130011-00001-2014NE800036

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM BELÉM

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 10/2014

O Presente Pregão Eletrônico nº 10/2014; cujo objeto é a aquisição de material químico para atender as necessidades do LANAGRO/PA; teve como resultado o seguinte: 1- JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO-EPP - Itens: 2; 4; 8; 28; 29; 30 e 38 - VI. T total R\$ 36.624; 00; 2- IVISAN COME SERV.DE PROD.TOS PARA SAUDE LTDA - Itens: 1; 6; 12; 13; 34 e 42 VI.Total-R\$ 18.048; 00; 3- PER DO BRASIL BIOTE NOLOGIA EIRELI-EPP - Item 14 - VI.Total-R\$ 49.999; 00; 4- ALPAX COM.DE PRODUTOS PARA LABORAT RIOS LTDA - Itens: 3; 5; 7; 9; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 2; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 31; 32; 33; 35; 36 e 39 - VI Total R\$ 187.970; 00. VI.Global-R\$ 292; 641; 00. tens Cancelados: 11; 14; 37; 40 e 41.

(SIDEC - 02/12/2014) 130017-00001-2014NE800222

PREGÃO Nº 11/2014

O Presente Pregão Eletrônico nº 11/2014; cujo objeto é a aquisição de material químico para atender as necessidades do LANAGRO/PA; teve como resultado o seguinte: 1- CLINICAL MED.NOVO MILENIO MAT.HOSPITALAR LTDA-ME - Itens: 20; 50 e 84-VI.Total-R\$ 9.667; 79; 2- OBAH PRODE SERV. PARA-SEGURANÇA E ENSINO LTDA- Itens: 73; 74; 75 e 78 -VI.Total R\$ 40.260; 00; 3- ALPAX COM.DE PRODUTOSPARA LABORATORIOS LTDA - Itens: 2; 5; 6; 8; 12; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 33; 34; 35; 36; 39; 40; 41; 44; 45; 46; 47; 48; 49; 51; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 61; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 46; 79; 81; 82; 83; 85; 87; 88; 89; 90; 91; 92; 93; 96; 98; 99; 100; 101; 102; 103; 104 e 105 - VI.Total-R\$ 151.784; 50. Itens Cancelados: 1; 3; 4; 7; 9; 10; 11; 17; 32; 37; 38; 42; 43; 52; 60; 62; 77; 80; 86; 94; 95 e 97.

MARIA DE MATIAS NASCIMENTO LEAO
Pregoeira

(SIDEC - 02/12/2014) 130017-00001-2014NE800222

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014120300015

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2014 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000049201421. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição e Instalação de Equipamento de Refrigeração para Central de Ar Condicionado composto por 01 (Um) Unidade de Condicionador de Ar com Capacidade TR-15 e Alimentação Elétrica Trifásica 220 Volts. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º; Inciso V da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: No Pregão Eletrônico Nº 23/2014 - Não foram acudidas empresas habilitadas para a licitação. Declaração de Dispensa em 02/12/2014. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo. Ratificação em 02/12/2014. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA. Coordenador do Lanagro São Paulo. Valor Global: R\$ 47.940; 00. CNPJ CONTRATADA: 00.609.043/0001-79 SISTERM COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - E.

(SIDEC - 02/12/2014) 130102-00001-2014NE800222

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2014

A pregoeira do Lanagro-SP declara vencedores do presente certame as seguintes empresas: itens 50; 130 e 131- Alquilabor Comercial Ltda-Epp; itens 55 e 56- Plaspick Importação e Exportação Ltda-Me; itens 3; 8; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 24; 29; 31; 33; 34; 35; 41; 44; 46; 47; 53; 59; 69; 70; 72; 88; 91; 98 e 132- Aurilabor Comercial Ltda-Me; item 85- Mop Materiais para Laboratórios Ltda-Epp; itens 139 e 141- Sergio Picoli Salata-Me; itens 136 e 140- Exom Artigos para Laboratórios Ltda-Epp; itens 1; 2; 9; 10; 27; 28; 49; 52; 54; 58; 61; 62; 68; 73; 74; 75; 76; 78; 79; 82; 90; 97; 108; 109; 133; 134 e 138- Per-lab Indústria e Comércio de Vidros para Labs Ltda-Epp; itens 12; 22; 23; 25; 26; 30; 36; 38; 42; 43; 48; 57; 60; 66; 67; 77; 83 e 84- Interjet Comercial Ltda-Epp; itens 39; 40; 80; 87; 106; 107; 111; 113; 117; 118; 122; 123 e 124.

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
Coordenador do Lanagro-SP

(SIDEC - 02/12/2014) 130102-00001-2014NE800222

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000098201439. INEXIGIBILIDADE Nº 27/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 67774679000147. Contratado: NOVA ANALITICA IMPORTACAO E-EXPORTACAO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção e qualificação do cromatógrafo gasoso acoplado a espectrômetro de massa, da marca Thermo; que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislação cor-relata. Vigência: 28/11/2014 a 27/11/2015. Valor Total: R\$87.953; 40. Fonte: 100000000 - 2014NE800506. Fonte: 100000000 - 2014NE800507. Fonte: 100000000 - 2014NE800508. Data de Assinatura: 28/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130032-00001-2014NE800012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2014 - UASG 130032

Nº Processo: 21005000045201418. INEXIGIBILIDADE Nº 14/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 26991224000104. Contratado: INTEGRAL AGRONET DESENVOLVIMENTO -DE SISTEMAS LTDA - ME. Objeto: Contratação de serviços de manutenção do programa SILAS; que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico; na Proposta s/n 06 e Nota Técnica. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 26/11/2014 a 25/11/2015. Valor Total: R\$7.900; 00. Fonte: 150013038 - 2014NE800546. Data de Assinatura: 26/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130032-00001-2014NE800012

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 2/2012. Nº Processo: 21181000034201154. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 25076779000150. Contratado: ACTTIVE S/A -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava; bem como formalizar alteração do preposto constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/01/2015 a 12/01/2016. Valor Total: R\$51.877; 51. Fonte: 100000000 - 2014NE800045. Data de Assinatura: 20/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130058-00001-2014NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 63/2012.

Nº Processo: 21181000109201288.

PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 01076296000197. Contratado: MEDICAO SOLUCOES NA AREA - METROLOGICA EIRELI - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2014 a 04/12/2015. Valor Total: R\$15.667; 76. Fonte: 100000000 - 2014NE800067. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130058-00001-2014NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 29/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 64/2012.

Nº Processo: 21181000109201288.

PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 45997558000121. Contratado: SERTIN COMERCIO E SERVICOS - TECNICOS DE INSTRUMENTACAO L. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2014 a 04/12/2015. Valor Total: R\$64.595; 10. Fonte: 100000000 - 2014NE800491. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130058-00001-2014NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 30/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 65/2012.

Nº Processo: 21181000109201288.

PREGÃO SISPP Nº 13/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 66849308000114. Contratado: GERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/12/2014 a 04/12/2015. Valor Total: R\$6.191; 64. Fonte: 100000000 - 2014NE800257. Data de Assinatura: 21/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130058-00001-2014NE800065

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 26/2014 - UASG 130058

Número do Contrato: 68/2012.

Nº Processo: 21181000021201266.

PREGÃO SISPP Nº 4/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 06030279000132. Contratado: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 05/12/2014 a 05/12/2015. Valor Total: R\$1.323; 00. Fonte: 100000000 - 2014NE800028. Data de Assinatura: 20/11/2014.

(SIDEC - 02/12/2014) 130058-00001-2014NE800065

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2014 ao Convênio Nº 84/921/2014. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PECUARIA E ABASTECIMENTO; Unidade Gestora: 420013; Gestão: 00001. Conveniente: FEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO ESTADO DO CEARA; CNPJ nº 12.221.362/0001-91. P.1127/2008; art. 30; VI. Valor Total: R\$ 205.000; 00; Valor de Contrapartida: R\$ 5.000; 00; Vigência: 16/09/2014 a 02/04/2015. Data de Assinatura: 01/12/2014. Assina: Pelo MINIST. DA AGRICULT.; PECUARIA E ABASTECIMENTO - MIN.AGRICULTURA / CAIO TIBERIO DORNELLES DA ROCHA- SECRETARIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOP.

(SICONV(PORTAL) - 02/12/2014)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS SRP-5/2014

Espécie: Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico SRP: 5/2014 realizado pela Superintendência Federal de Agricultura na Bahia. Objeto: Aquisição de material permanente (mobiliário; impressoras; refrigeradores; condicionadores de ar; televisores; bebedouros; purificadores água; projetores) assinados pelos fornecedores a saber: Ata-01/2014 06.122.074/0001-87 - M&M SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME; Ata-02/2014 07.586.061/0001-21 - CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - EPP; Ata-03/2014 20.748.049/0001-34 - LUMI PROJETOS E TECNOLOGIA EIRELI - ME; Ata-04/2014 20.768.125/0001-73 - R S COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; Ata-05/2014 13.599.723/0001-09 - ENFASE COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME; Ata-06/2014 13.789.999/0001-41 - GOVERNE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME; Ata-07/2014 02.622.830/0001-86 - IRMAOS ISKANDAR LTDA - EPP; Ata-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 39/2015

Pregão Eletrônico Nº 13/2012
Processo Nº 21181.000109/2012-88

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 63/2012, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO
LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA
MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA
METROLOGICA LTDA - EPP.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº **00.396.895/0062-47**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MEDIÇÃO SOLUÇÕES NA AREA METROLOGICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 01.076.296/0001-97, sediada à Rua Paulo D'Assunção, nº 325, Bairro Jardim Industrial, CEP 32215-270, no Município de Contagem/MG, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Geral, o Sr. **Márcio Henrique Rocha Portugal**, portador da cédula de identidade nº. MG 3.764.063 e CPF nº. 794.854.216-72, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000109/2012-88, Pregão Eletrônico Nº 13/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 04/12/2015 e término em 04/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESA

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 15.667,76 (quinze mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica, Projeto/Atividade 20.609.2028.20ZW0001- LANAGROS e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste conforme documento enviado pela empresa datado em 28 de Setembro de 2015, acostado aos autos fl. 1003, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

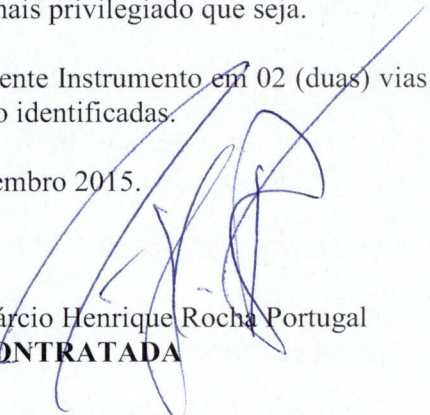
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

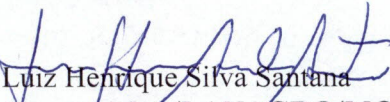
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

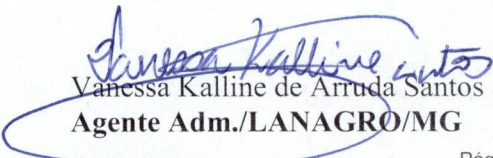
Pedro Leopoldo, 01 de dezembro 2015.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Márcio Henrique Rocha Portugal
CONTRATADA

Testemunhas:


Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG